



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA Nº01 AO PROJETO DE LEI Nº 12/2026.

O presente parecer tem por objeto a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria do Nobre Vereador **Professor Maicon Goiembiesqui**, que propõe alteração no art. 1º da proposição, a fim de condicionar a criação do cargo público efetivo de Engenheiro de Trânsito à prévia dotação orçamentária e à realização de estudo de impacto financeiro.

A Procuradora desta Casa manifestou-se nos autos no sentido de reiterar o parecer anteriormente exarado, destacando a necessidade de observância aos requisitos estabelecidos na legislação fiscal aplicável, especialmente no que se refere à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à demonstração de adequação da despesa ao orçamento vigente. Ressaltou, ainda, que tais exigências configuram condição prévia para a validade e exequibilidade de normas que impliquem aumento de despesa continuada.

No entanto, sob a ótica desta Comissão, cumpre observar que a emenda proposta não agrega inovação jurídica ao texto original, uma vez que reproduz determinações já previstas em legislação superior e obrigatórias independentemente de previsão expressa na norma municipal. Assim, a alteração mostra-se desnecessária do ponto de vista da juridicidade. Além disso, a técnica legislativa adotada revela-se inadequada, pois insere matéria de natureza administrativa e financeira no art. 1º do projeto, dispositivo cuja finalidade é exclusivamente a criação do cargo público. Tal inclusão compromete a organização sistemática da proposição, prejudicando sua clareza e coerência redacional.

Dessa forma, s.m.j., sou do parecer de que a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 12/2026 é **inconstitucional e ilegal**, não estando apta a prosseguir em sua regular tramitação.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 28 de Abril de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS
Vice-Presidente e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL

Presidente
Bruno Henrique Silva – PL
Membro

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370036003300330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.